



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP-LAI 292/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC Nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicita o número do processo administrativo referente à implantação do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP). Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 292/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Educação, conforme Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão informou ao solicitante a legislação que instituiu o Programa Centro de Mídias da Educação de São Paulo - CMSP, no âmbito da Secretaria da Educação, tendo por objetivo implementar a educação mediada por tecnologia para gerar conhecimentos educacionais e oportunidades de aprendizado, oportunidade em que comunicou que o Decreto nº 64.982, de 15 de maio de 2020 está disponível no endereço eletrônico informado (www.al.sp.gov.br). Em recurso, a, Pasta ficou-se silente, motivando o apelo recursal cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado a se manifestar, o órgão encaminhou informações complementares. Cientificado, a requerente não mais se manifestou, sendo razoável concluir que houve o atendimento do pedido.
4. Considerando que houve o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da referida Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação - LAI, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Classif. documental

006.03.02.001

Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL - 14/09/2022 às 19:30:03.

CGEDES202202764A

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público